



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FORNECIMENTO SEMANAL EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, INCLUSIVE NA ZONA RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM RECURSO QESE, PNAE E PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 626.939,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Licitatório nº 073/2024

Até o momento da finalização dos lances, nenhum licitante poderá se identificar de nenhuma forma, sob pena de desclassificação.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou pelo telefone: (33) 9 9995-2669 ou e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço www.braunas.mg.gov.br no link Licitações.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Braúnas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG – CEP: 35.189-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.307.389/0001-88, através do Prefeito Municipal Sr. Jovani Duarte Menezes, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

A Sessão Pública será conduzida pela Pregoeira Roberta Andrade Campos, nomeada através da Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Eletrônico.

A abertura da sessão será às 10:00 horas, do dia 26 do mês de setembro de 2024, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habilitação.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Administração, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Braúnas, bem como os licitantes, a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 26 de setembro de 2024, às 10h:00min, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

2.2. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braúnas, inclusive na zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recurso QESE, PNAE e Próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.04.04.12.361.0021.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 121

02.04.04.12.361.0044.2025.3.3.90.30.00 - Ficha 122

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

7.2. As interessadas deverão previamente se credenciar na plataforma de pregão eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.9. O impedimento de que trata o item 7.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8.10A vedação de que trata o item 7.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.6. não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6. Até o momento da finalização dos lances, nenhum licitante poderá se identificar de nenhuma forma.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

8.13. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, juntamente com o envio da documentação, no campo específico.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

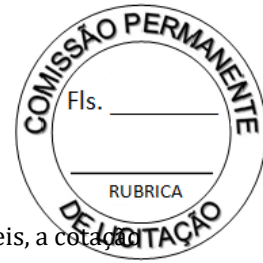
9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

9.10. Caso o prazo de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.11. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

9.12. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

9.13. A empresa licitante deve fornecer marca para todos os produtos relacionados no Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.14.1. Indicação do preço unitário e total de cada item;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. A Pregoeira poderá fixar prazo máximo para resposta do fornecedor no chat de mensagens do sistema. A falta de manifestação do fornecedor no prazo definido configura em motivo para desclassificação por abandono de sessão.

10.6. Classificação das Propostas:

10.6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Julgamento:

10.7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.8. Formulação dos Lances:

10.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Modo de Disputa:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

10.9.2. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.10. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.10.1. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.10.2. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada é igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta melhor classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.10.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

10.11. Empate:

10.11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.11.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.11.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais produzidos ou prestados por:

10.11.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.11.9. empresas brasileiras;

10.11.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.12. NEGOCIAÇÃO:

10.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.12.2. A Pregoeira também deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos previsto no item 12 deste edital.

10.12.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12.8. Caso o melhor preço obtido na fase de lances possuir valor global superior ao estimado neste edital, e seja frustrada a negociação, a proposta será remetida para análise da autoridade superior.

10.12.9. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. contiver vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. No caso de materiais, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração

11.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens 11.4 e 11.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



11.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{PL} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



$$ILG = (AC + RLP)/PC + ELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

12.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

12.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

12.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

12.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

12.4.2.5. O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 1,00 (um) apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

12.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2 Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.4.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

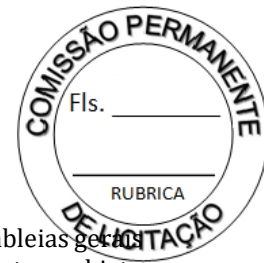
12.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Os documentos remetidos por meio da plataforma de licitação utilizada poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação do Município de Braúnas, situado na Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas-MG – CEP 35.189-000.

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

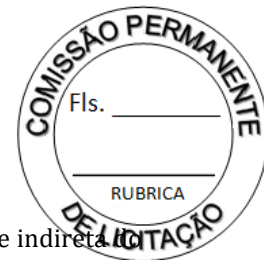


- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 14.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta e ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.4.

14.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de pregão eletrônico), encaminhadas à Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal via correios ou encaminhadas para o e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



16.1. O faturamento será efetuado mediante as entregas dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

16.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

16.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Ata/Contrato.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

18.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

18.5. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 18.6. Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.12. Na assinatura da ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência da ata ou instrumento equivalente.
- 18.13. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar a ata, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas neste edital e em outras legislações aplicáveis.
- 18.14. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 18.14.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.14.2. adjudicar e celebrar ata ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.15. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.14.1.

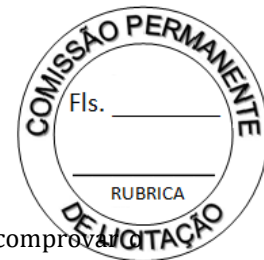
19. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 19.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura da ata, os valores poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do art. 82, inciso VI, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



18.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora/contratada esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

18.4. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

18.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A licitação será conduzida por Pregoeira, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

19.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

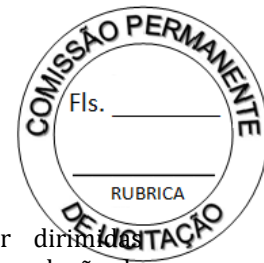
20.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



20.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêso I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Planilha de Formação de Preços
- ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Braúnas/MG, 08 de agosto de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N° 013/2024

Processo Licitatório N° 073/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

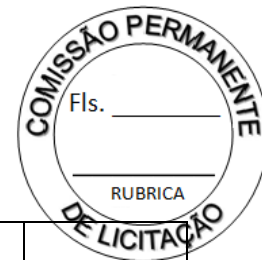
1.1. A presente contratação visa o registro de preços para à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braunas, inclusive na zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recurso QESE, PNAE e Próprios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	300	14,50	4.350,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ- SEM LACTOSE. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELO CACAU EM PÓ SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	50	24,90	1.245,00
03	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5KG - TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	500	18,00	9.000,00
04	AMENDOIM. PACOTE COM 500 GRAMAS. EM GRÃOS INTEIROS, MADUROS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

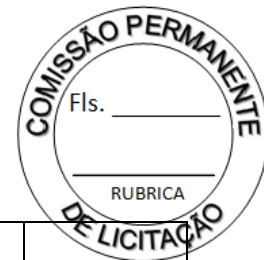


	SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150	9,95	1.492,50
05	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	40	7,90	316,00
06	ARROZ. PACOTE DE 5KG, POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	700	27,00	18.900,00
07	AVEIA. PACOTE DE 500 GRAMAS. INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO APROPRIADOS, FECHADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	20	7,80	156,00
08	AZEITE EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML OLIVIA COM ACIDEZ, EXPRESSA EM ACIDO OLEICO, NÃO SUPERIOR A 1,0 G/100G.	UN	30	19,00	570,00
09	BATATA PALHA. EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E	PACOTE	40	28,90	1.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

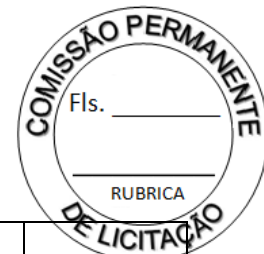


	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO				
10	SUPRIMIDO	-	-	-	-
11	SUPRIMIDO	-	-	-	-
12	BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA. CAIXA COM 1,5KG. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	CAIXA	400	12,96	5.184,00
13	CAFÉ. PACOTE DE 250 GRAMAS. TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC.	PACOTE	800	9,50	7.600,00
14	CANJICA BRANCA, PACOTE DE 500GR, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150	4,80	720,00
15	CANJIQUELHA. PACOTE DE 1KG- TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300	3,30	990,00
16	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200GR. CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA 17%. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	UN	150	3,10	465,00
17	COCO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GR. RALADO E DESIDRATADO. INTEGRAL,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

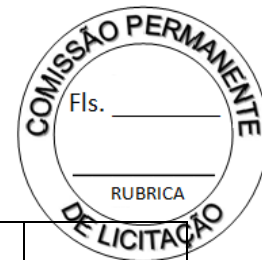


	PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	350	4,65	1.627,50
18	COLORAU. PACOTE DE 500GR. BAIXO TEOR DE FUBÁ, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	70	6,99	489,30
19	SUPRIMIDO	-	-	-	-
20	FARINHA DE ARROZ. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. FARINHA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN. DEVERÁ OBTER AMOSTRA	EMBALAGEM	20	15,90	318,00
21	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG. TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200	4,50	900,00
22	FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 1KG. TORRADA E MOÍDA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	50	5,50	275,00
23	FARINHA DE TRIGO. PACOTE DE 1 KG. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)	KG	150	3,70	555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

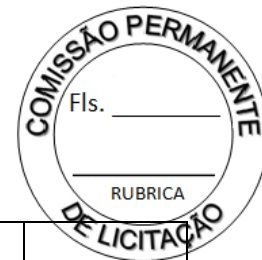


	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
24	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE- PACOTE DE 500G. PREPARAÇÃO FEITO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO, TORRADO E HIDRATADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO MARROM. ISENTA DE SUJIDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMB.	100	4,29	429,00
25	FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, VARIEDADE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000	6,40	12.800,00
26	FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	400	8,90	3.560,00
27	FERMENTO EM PÓ. FRASCO DE 250GRAMAS. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	50	7,80	390,00
28	FUBÁ. PACOTE DE 1KG. FUBÁ DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE	KG	80	2,70	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

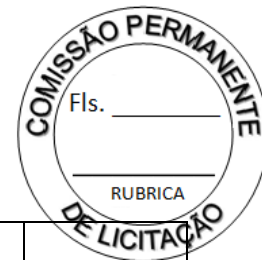


	MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
29	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SENDO OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, COR BRANCA, PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. ENVASADO EM CAIXAS TIPO TETRA PARK. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	6000	4,50	27.000,00
30	LEITE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. 0% LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PARK. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA E FACIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO	LT	400	6,40	2.560,00
31	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA, PASSAR NO TESTE DE TEXTURA, TEOR DE GORDURA DE 4% A 6%. E FACIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO	UN	200	6,25	1.250,00
32	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA. PACOTE DE 500G. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO,	EMBALAGEM	400	4,60	1.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

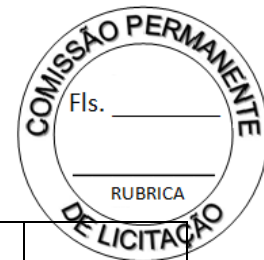


	PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA				
33	MACARRÃO. COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA	EMBALAGEM	400	4,60	1.840,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500G - MASSA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN DEVERÁ OBTER AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	20	5,50	110,00
35	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 0,5KG. INTEIRO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	100	1,38	138,00
36	SUPRIMIDO	-	-	-	-
37	ÓLEO VEGETAL. FRASCO COM 900 ML. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	900	6,37	5.733,00
38	OVOS BRANCOS. PENTE COM 30 UNIDADES. TIPO EXTRA, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COM CÂMARA DE AR FIXA, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO, DE FORMA QUE NÃO TRINQUEM OU QUEBREM DURANTE O TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR	PEN	200	19,99	3.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

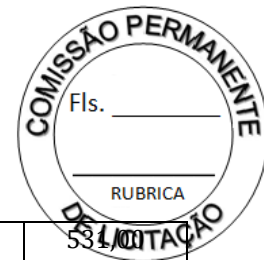


	ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.				
39	PÃO FRANCÊS. COM PESO DE ATÉ 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE DE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	KG	600	17,75	10.650,00
40	PÃO TIPO HOT DOG. COM PESO LIQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	KG	400	19,80	7.920,00
41	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1KG. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60	9,00	540,00
42	PÓ SABOR MORANGO, DE PREPARO PARA BEBIDA COM LEITE EMBALAGEM DE 380GR. PÓ DE ADIÇÃO AO LEITE SABOR MORANGO. DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE.	UN	80	8,15	652,00
43	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG. REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

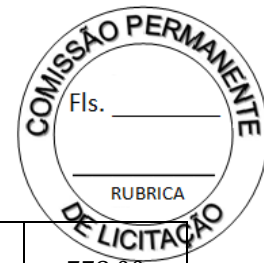


	TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300	1,77	531,00
44	VINAGRE. FRASCO DE 1 LITRO. BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	40	3,10	124,00
45	ABACAXI. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	500	8,50	4.250,00
46	ALHO. EXTRA, COM CASCA, CALIBRE 5/6 OU (UM POUCO MENOR) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS OU DEFORMADOS) E DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	250	32,90	8.225,00
47	BANANA PRATA. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800	6,90	5.520,00
48	BATATA DOCE. BRANCA, TAMANHO GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM ESVERDEAMENTO, LIMPA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50	5,48	274,00
49	BATATA INGLESA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800	10,99	8.792,00
50	BETERRABA. NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E ÍNTEGRA, COM COR CARACTERÍSTICA,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

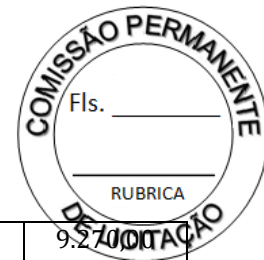


	TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO SEM FOLHA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100	7,78	778,00
51	CEBOLA. BRANCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1000	9,99	9.990,00
52	CENOURA VERMELHA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	400	6,99	2.796,00
53	INHAME. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA ÍNTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	250	6,99	1.747,50
54	LARANJA PERA RIO. SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, CATEGORIA EXTRA. DEVE SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	1000	4,50	4.500,00
55	LOURO EM FOLHAS. FOLHAS SECAS EM EMBALAGENS DE 5 GRAMAS	UN	500	1,60	800,00
56	MAÇÃ GALA. SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA, ISENTAS DE CORTIÇAS, LESÕES CICATRIZADAS, MANCHAS, DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS OU LESÕES ABERTAS.	KG	1500	10,45	15.675,00
57	MAMÃO TIPO FORMOSA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200	8,50	1.700,00
58	MELANCIA. SEM DEFEITO GRAVE (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS	KG	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

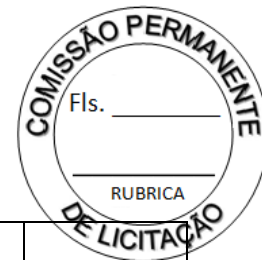


	PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 KG.			3,09	9.270,00
59	OREGANO. FOLHAS SECAS EMBALAGEM DE 10GRAMAS	EMBALAGEM	500	2,80	1.400,00
60	PIMENTÃO VERDE. EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	80	9,09	727,20
61	REPOLHO VERDE. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200	3,89	778,00
62	TOMATE SALADA. FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO.	KG	600	8,48	5.088,00
63	IOGURTE. POLPA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 540 G, INDÚSTRIA BRASILEIRA, CONTENDO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	EMBALAGEM	2000	6,69	13.380,00
64	SUPRIMIDO	-	-	-	-
65	MANTEIGA. EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA.	UN	200	22,90	4.580,00
66	MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA,	KG	400	47,33	18.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

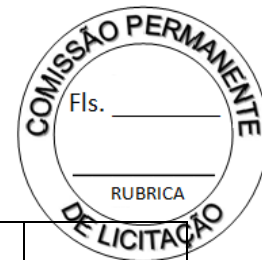


	<p>COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL,, INSPECIONADO E/OU CARIMBADO PELO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA) OU SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p> <p>DEVERÁ TER AMOSTRA A PASSAR NO TESTE DE: CORTE, DEGUSTAÇÃO E DERRETIMENTO</p>				
67	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	300	24,90	7.470,00
68	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR GOIABA- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	300	24,90	7.470,00
69	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MARACUJÁ- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	UN	400	33,90	13.560,00
70	<p>CARNE BOVINA- PATINHO MOÍDA, CONGELADA, COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO</p>	KG	2000	34,90	69.800,00
71	<p>CARNE BOVINA - ACEM- CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES, TEOR MÁXIMO DE 10% DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO DE NO MÁXIMO 4KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA/SIF E DATA DE VENCIMENTO.</p>	KG	2000	25,99	51.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

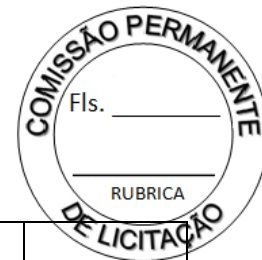


	VALIDADE DE ATÉ 6. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.				
72	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ- BIFÃO- REFRIGERADA OU CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.	KG	150	46,99	7.048,50
73	CARNE DE FRANGO- ASA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1KG A 2 KG, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES	KG	600	14,99	8.994,00
74	CARNE DE FRANGO- BIFE DE HAMBURGUER- CONGELADA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE LACRADAS, NÃO VIOLADAS, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 56G.	UN	1000	1,30	1.300,00
75	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG A 3 KG, NÃO VIOLADA, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	2000	10,70	21.400,00
76	CARNE DE FRANGO- FILÉ DE PEITO- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG, NÃO VIOLADA, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	600	17,50	10.500,00
77	CARNE SUÍNA COSTELINHA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM PELE, SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	800	22,90	18.320,00
78	CARNE SUÍNA - LOMBO- REFRIGERADA OU CONGELADA PEÇA PEDAÇO, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500	21,40	32.100,00
79	CARNE SUÍNA - PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, EM CUBOS, REFRIGERADA OU CONGELADA, NÃO VIOLADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, TEOR MÁXIMO DE 10%DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM DE ATÉ 4KG VALIDADE DE 6 MESES. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500	20,00	30.000,00
80	LINGUIÇA DE FRANGO. TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, NÃO VIOLADA, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	1000	21,99	21.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



81	LINGUIÇA DEFUMADA- TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	350	24,90	8.715,00
82	PEITO DE FRANGO. COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE). CADA EMBALAGEM DEVE PESAR DE 1KG A 3 KG, E CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	2000	14,99	29.980,00
83	PEIXE PANGA, FILÉ. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, POSTAS SEM ESCAMAS E ESPINHOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ATÉ 2 KG, RESPEITAR PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE (6 MESES). DEVERÁ CONTER ROTULO NUTRICIONAL E EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA E SELADO. DEVERÁ TER AMOSTA DO PRODUTO	KG	200	44,90	8.980,00
VALOR TOTAL					626.939,00

1.2. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 PARTICIPAÇÃO

4.1.1. As empresas devem possuir atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

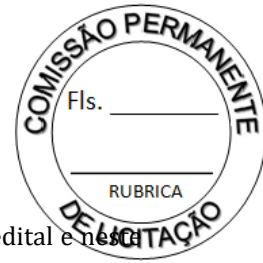
4.1.2. As propostas devem atender aos requisitos mínimos de classificação exigidos no edital e neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4.1.3. A licitante deve possuir os documentos de habilitação conforme especificado exigidos no edital e neste termo de referência.

4.2 PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. Proposta contendo descrição detalhada do produto, conforme às especificações do termo de referência, indicando marca e características relevantes.

4.2.2. Nos valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na entrega dos produtos.

4.2.3. Em caso de divergência entre as especificações descritas na nota de empenho e as constantes no termo de referência, o fornecedor deverá entregar o produto conforme descrito na proposta.

4.3. MARCA, AVALIAÇÃO E AMOSTRA

4.3.1. Na planilha de preços, deve constar a marca do produto para cada item.

4.3.2. As marcas serão avaliadas considerando qualidade, durabilidade, reputação no mercado e conformidade com as especificações técnicas.

4.3.3. As Licitantes deverão fornecer amostras dos produtos ofertados para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas. Produtos que não atenderem aos padrões poderão ser desclassificados.

4.3.4. A avaliação considerará o melhor custo-benefício, privilegiando produtos de alta qualidade e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avaliando qualidade, eficiência, funcionalidade e sustentabilidade dos produtos.

4.4 NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE

4.4.1. Os produtos licitados devem obedecer rigorosamente às normas técnicas citadas em cada item específico, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades esperadas, conforme o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro.

4.4.2. Os produtos alimentícios devem:

- a) Ser de boa qualidade e procedência, produzidos com matérias-primas adequadas.
- b) Atender aos pesos e/ou porções especificadas, assegurando o padrão e preservando suas particularidades.
- c) Apresentar, no ato da entrega, produtos com data de validade compatível para consumo.
- d) Não serão aceitos produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas, cabendo ao Município aplicar as penalidades previstas na ata/contrato.

4.5. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

5.4. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de produtos isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Garantia

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.7. O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico da ata/contrato anotarà no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

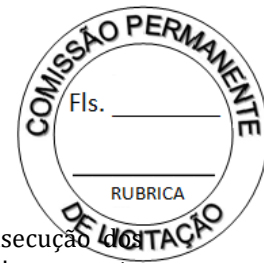
6.13. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.14. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata/contrato.

Fiscal Administrativo: *Thales Texeira dos Santos*

Fiscal Técnico: *Alan de Lima Soares*

Gestor da Ata/Contrato: *Odélia Basílio da Silva*

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela empresa vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de Habilitação

8.2. Previamente à celebração da ata/contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

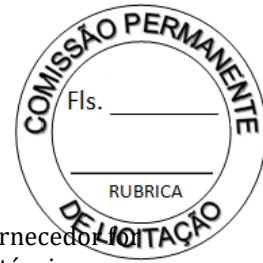
8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Qualificação Econômico-Financeira

8.10.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.14. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{PL} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

8.10.14.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

8.10.14.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

8.10.14.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

8.10.14.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

8.10.14.5. O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 1,00 (um) apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

8.10.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.16. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.10.16.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.10.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.10.18. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

8.10.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. São obrigações do Município:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com a ata/contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora;

9.1.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar a empresa vencedora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato;

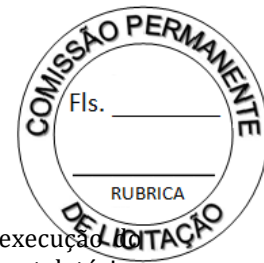
9.1.6. Aplicar a empresa vencedora as sanções previstas na lei e neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Empresa Vencedora:

9.2.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo município, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137. II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata/contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.13. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a empresa vencedora.

9.2.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.2.15. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.2.16. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.

9.2.17. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.

9.2.18. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente.

9.2.19. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.20. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra.

9.2.21. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

9.2.22. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ser em qualquer escola da rede municipal de ensino dentro do território do Município de Braúnas.

9.2.23. O transporte dos Gêneros Não Perecíveis e Perecíveis (Hortaliças e Frutas): Devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenados em caixotes plásticos e sobre paletes.

9.2.24. O transporte dos Gêneros Congelados e/ou Resfriados (Carnes, Aves e Lácteos): Devem ser transportados em veículos refrigerados, com termômetro adequado e temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 626.939,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e nove reais), conforme custos apostos no item 01 do presente termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.12.361.0021.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 121

02.04.04.12.361.0044.2025.3.3.90.30.00 - Ficha 122

RESPONSÁVEIS

Odélia Basílio da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Eliane Aparecida dos Reis
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



APENSO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Licitatório nº 073/2024

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas-MG, realiza o presente estudo técnico preliminar com o objetivo de informar a viabilidade técnica para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à utilização dos produtos na Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Braúnas-MG. Por tratar-se de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Braúnas-MG solicitará a entrega dos produtos conforme a demanda, mantendo os setores devidamente abastecidos. As solicitações serão fracionadas de acordo com a necessidade, sem compromisso de pagamento para itens não solicitados.

A alimentação escolar não é apenas uma necessidade física, mas também essencial para o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes. No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 1950, com o intuito de reduzir a evasão escolar, diminuir a repetência, melhorar o rendimento acadêmico e promover bons hábitos alimentares.

Ao longo do tempo, a "Alimentação Escolar" ganhou mais notoriedade e relevância. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que é um dos programas complementares ao sistema de ensino-aprendizagem na educação básica. O art. 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE estabelece que "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."

Cabe aos Estados e Municípios a função principal de oferecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Diante disso, é essencial a aquisição de gêneros alimentícios que garantam uma merenda escolar suficiente e de qualidade para os 303 educandos das unidades municipais de ensino, incluindo as escolas da zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Os gêneros alimentícios adquiridos serão destinados à alimentação dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das escolas municipais de Braúnas. A aquisição visa garantir o direito à alimentação adequada e saudável, combater a fome e a desnutrição, promover a saúde e melhorar o desempenho escolar. Investir na alimentação dos alunos é investir no futuro do nosso município, proporcionando melhores condições de vida e de aprendizado para nossas crianças e adolescentes.

As aquisições serão baseadas na quantidade de produtos efetivamente demandados pelo Município, com pagamento conforme a quantidade solicitada pela secretaria, em conformidade com os Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e da Proporcionalidade na Administração Pública.

A alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução", e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição de gêneros alimentícios para a preparação e distribuição de merenda escolar nas escolas da rede municipal de educação é fundamental para assegurar o direito à alimentação adequada e saudável aos alunos, promovendo a saúde, combatendo a fome e a desnutrição, e melhorando o desempenho escolar. Essa medida contribui diretamente para o desenvolvimento educacional e social dos nossos estudantes, refletindo positivamente no futuro de Braúnas-MG.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Até a finalização deste documento, o Plano de Contratações Anual para 2024 ainda não havia sido concluído.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 PARTICIPAÇÃO

3.1.1. As empresas devem possuir atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.1.2. As propostas devem atender aos requisitos mínimos de classificação exigidos no edital.

3.1.3. A licitante deve possuir os documentos de habilitação conforme especificado exigidos no edital.

3.2 PROPOSTA COMERCIAL

3.2.1. Proposta contendo descrição detalhada do produto, conforme às especificações deste ETP, indicando marca e características relevantes.

3.2.2. Nos valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na entrega dos produtos.

3.2.3. Em caso de divergência entre as especificações descritas na nota de empenho e as constantes no termo de referência, o fornecedor deverá entregar o produto conforme descrito na proposta.

3.3. MARCA, AVALIAÇÃO E AMOSTRA

3.3.1. Na planilha de preços, deve constar a marca do produto para cada item.

3.3.2. As marcas serão avaliadas considerando qualidade, durabilidade, reputação no mercado e conformidade com as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CALENDÁRIO 2024 – ESCOLAS MUNICIPAIS DE BRAÚNAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (04 E 05 ANOS) - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
DIAS DA SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	TOTAL
JANEIRO							
FEVEREIRO	03	03	03	04	03	—	16
MARÇO	04	04	04	03	04	—	19
ABRIL	05	05	04	04	04	—	22
MAIO	04	04	04	04	04	—	20
JUNHO	04	04	04	04	04	01	21
JULHO	03	03	03	02	02	—	13
AGOSTO	04	04	04	04	05	01	22
SETEMBRO	05	04	04	04	04	01	22
OUTUBRO	03	04	04	04	03	—	18
NOVEMBRO	04	04	03	04	04	—	19
DEZEMBRO	02	02	02	01	01	—	08
TOTAL	41	41	39	38	38	03	200

OBSERVAÇÕES-DIAS LETIVOS:
*04/03/2024(SEGUNDA-FEIRA) VIVENCIANDO HORÁRIO DE QUINTA-FEIRA;
*02/04/2024(TERÇA-FEIRA) VIVENCIANDO HORÁRIO DE SEXTA-FEIRA);
*08/06/2024(SÁBADO LETIVO): VIVENCIANDO HORÁRIO DE QUINTA-FEIRA -FESTA JUNINA
*10/08/2024(SÁBADO LETIVO) VIVENCIANDO HORÁRIO DE SEXTA-FEIRA) - FAMÍLIA NA ESCOLA
*07/09/2023(SÁBADO LETIVO) VIVENCIANDO HORÁRIO DE QUARTA-FEIRA.

01-Organização Anual: <ul style="list-style-type: none">1º Bim.-05/02 À 19/04/242º Bim. 22/04 À 03/07/243º Bim. 08/07 À 26/09/244º Bim 27/09 À 11/12/24	02- Conselhos de Classe: <ul style="list-style-type: none">CC - 1º Bim. 17/04/24CC - 2º Bim. 26/06/24CC - 3º Bim. 25/09/24CC - 4º Bim.04/12/24	03 – Reunião De Responsáveis <ul style="list-style-type: none">1º Bim. 24/04/242º Bim. 10/07/243º Bim. 02/10/244º Bim.09/12/24	04 – Estudos Independentes De Recuperação: <ul style="list-style-type: none">04/07/2411/12/24
05 – Observações: <p>-04/03 À 08/03: Semana escolar de combate à violência contra a mulher</p> <p>-21/03: Dia Internacional Contra A Discriminação Racial.</p> <p>17/05– Dia estadual contra a homofobia</p> <p>29/05 – Dia nacional do censo escolar da educação básica.</p> <p>05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente.</p> <p>16/06- Dia Nacional de Combate ao trabalho infantil;</p> <p>19/06 a 26/06- Semana Estadual de Prevenção às Drogas.</p> <p>12/08 à 18/08- "Semana Estadual das Juventudes"</p> <p>10/10-Dia Nacional de segurança e de saúde nas Escolas;</p> <p>18/11 à22/11 – "Semana de Educação para a Vida".</p>	06– Dias Letivos: <p>1º semestre: 101dias</p> <p>2º semestre: 99dias</p> <p>Total: 200 dias</p>	07- Organização Semestral: <p>1º semestre: 1º Bimestre= 05/02 à 19/04 2º Bimestre=22/04 à 03/07</p> <p>2º semestre: 1º Bimestre=08/07 à26/09 2º Bimestre=27/09 à10/12</p> <p>08 – HORÁRIO DE INÍCIO/TÉRMINO DOS TURNOS DE 1º AO 5º ANOS: 1º TURNO: 07:00 às 11:15 3º TURNO: 13:00 às 17:15</p> <p>6º AO 9º ANOS:13:00 às 17:25</p>	<p>OBS: O recesso de julho termina antes de 02/08/2024 porque foi antecipado o término do ano letivo, devido ao período chuvoso em nossa região e a maioria de nossos educandos residem em zona rural e utilizam o transporte escolar.</p> <p>Braúnas, 03 de Janeiro de 2024.</p> <p><i>Maria Aparecida de F. Pinto</i> Diretora - Registro nº 0781/95 E.M. Fernando Moreira Pinto</p> <p>Secretária Municipal de Educação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Secretaria Municipal de Educação de Braúnas – Merenda Escolar

CARDÁPIO MANHÃ – Maio 2024

	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
DESJEIUM	Leite c/ Achocolatado e Biscoito cream cracker	Leite Biscoito de maisena	Leite com pão francês com mozzarella	Leite c/ Achocolatado e Biscoito de polvilho	Suco natural de goiaba e Biscoito cream cracker
1ª Semana	29/04/2024 Macarronada com peito de frango e tutu	30/04/2024 Arroz, vaca atolada feijão salada: tomate Sobremesa: maçã	01/05/2024 Feriado	02/05/2024 Arroz, tropeiro, bolinha de carne moída Salada: repolho com tomate	03/05/2024 Canjiquinha com pernil e tutu e salada de couve Sobremesa: iogurte
2ª Semana	06/05/2024 Arroz, tuba, linguiça e batata na manteiga Sobremesa: banana	07/05/2024 Arroz, feijão, carne bovina cozida Salada: Beterraba	08/05/2024 Arroz, feijão, farofa Sobremesa: melancia	09/05/2024 Arroz com pernil, feijão, ovos cozidos salada: batata com cenoura	10/05/2024 Arroz, feijão, asinha frita. Salada: cenoura e tomate
3ª Semana	13/05/2024 Arroz, feijão, almondegas com batata Sobremesa: banana	14/05/2024 Arroz bobó de frango, feijão Salada: couve	15/05/2024 Arroz, feijão, coxa e contra coxa Salada: repolho, e tomate	16/05/2024 Arroz, tropeiro Salada: cenoura com tomate Sobremesa: banana	17/05/2024 Arroz, feijão, sopa de inhame com pernil
4ª Semana	20/05/2024 Arroz, feijão, macarronada com carne moída Salada: tomate	21/05/2024 Arroz, feijão, pernil com batata Sobremesa: banana	22/05/2024 Arroz, feijoada Salada: repolho e tomate Sobremesa: Laranja	23/05/2024 Sopa de macarrão com legumes e lombo, feijão	24/05/2024 Arroz, feijão, pernil acebolado, batata assada

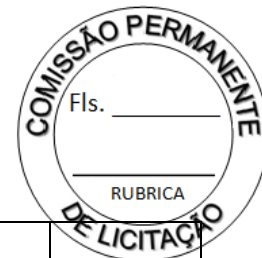
Eliane Ap. Reis- Nutricionista Responsável CRN9/12246

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	300
02	ACHOCOLATADO EM PÓ- SEM LACTOSE. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELO CACAU EM PÓ SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	50
03	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5KG - TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

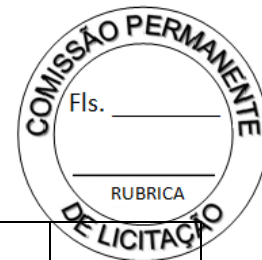


04	AMENDOIM. PACOTE COM 500 GRAMAS. EM GRÃOS INTEIROS, MADUROS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150
05	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	40
06	ARROZ. PACOTE DE 5KG, POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	700
07	AVEIA. PACOTE DE 500 GRAMAS. INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO APROPRIADOS, FECHADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	20
08	AZEITE EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML OLIVIA COM ACIDEZ, EXPRESSA EM ACIDO OLEICO, NÃO SUPERIOR A 1,0 G/100G.	UN	30
09	BATATA PALHA. EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	PACOTE	40
10	SUPRIMIDO	-	-
11	SUPRIMIDO	-	-
12	BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA. CAIXA COM 1,5KG. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	CAIXA	400
13	CAFÉ. PACOTE DE 250 GRAMAS. TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC.	PACOTE	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

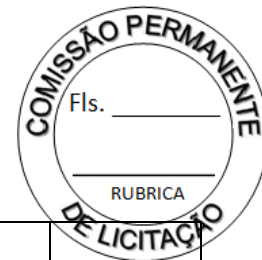


14	CANJICA BRANCA, PACOTE DE 500GR , COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150
15	CANJQUINHA. PACOTE DE 1KG- TEXTURA FINA , COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300
16	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200GR . CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA 17%. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	UN	150
17	COCO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GR . RALADO E DESIDRATADO. INTEGRAL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	350
18	COLORAU. PACOTE DE 500GR . BAIXO TEOR DE FUBÁ, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	70
19	SUPRIMIDO	-	-
20	FARINHA DE ARROZ. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS . FARINHA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN. DEVERÁ OBTER AMOSTRA	EMBALAGEM	20
21	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG . TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200
22	FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 1KG. TORRADA E MOÍDA . EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	50
23	FARINHA DE TRIGO. PACOTE DE 1 KG . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

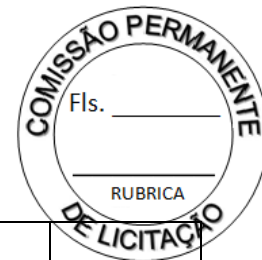


	VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
24	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE- PACOTE DE 500G. PREPARAÇÃO FEITO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO, TORRADO E HIDRATADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO MARROM. ISENTA DE SUJIDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMB.	100
25	FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, VARIEDADE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000
26	FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	400
27	FERMENTO EM PÓ. FRASCO DE 250GRAMAS. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	50
28	FUBÁ. PACOTE DE 1KG. FUBÁ DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	80
29	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SENDO OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, COR BRANCA, PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. ENVASADO EM CAIXAS TIPO TETRA PARK. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	6000
30	LEITE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. 0% LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PARK. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.	LT	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

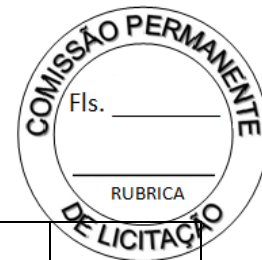


	VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA E FACIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO		
31	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA, PASSAR NO TESTE DE TEXTURA, TEOR DE GORDURA DE 4% A 6%. E FACIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO	UN	200
32	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA. PACOTE DE 500G. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA	EMBALAGEM	400
33	MACARRÃO. COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA	EMBALAGEM	400
34	MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500G - MASSA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN DEVERÁ OBTER AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	20
35	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 0,5KG. INTEIRO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, Sãs, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	100
36	SUPRIMIDO	-	-
37	ÓLEO VEGETAL. FRASCO COM 900 ML. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	900
38	OVOS BRANCOS. PENTE COM 30 UNIDADES. TIPO EXTRA, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COM CÂMARA DE AR FIXA, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO, DE FORMA QUE NÃO TRINQUEM OU QUEBREM DURANTE O TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.	PEN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

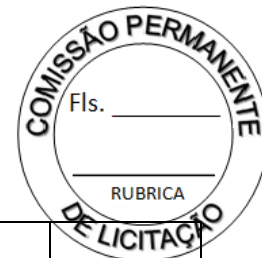


39	PÃO FRANCÊS. COM PESO DE ATÉ 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE DE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	KG	600
40	PÃO TIPO HOT DOG. COM PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	KG	400
41	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1KG. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60
42	PÓ SABOR MORANGO, DE PREPARO PARA BEBIDA COM LEITE EMBALAGEM DE 380GR. PÓ DE ADIÇÃO AO LEITE SABOR MORANGO. DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE.	UN	80
43	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG. REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300
44	VINAGRE. FRASCO DE 1 LITRO. BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	40
45	ABACAXI. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	500
46	ALHO. EXTRA, COM CASCA, CALIBRE 5/6 OU (UM POUCO MENOR) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS OU DEFORMADOS) E DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	250
47	BANANA PRATA. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

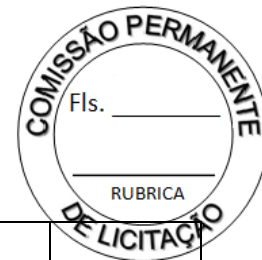


	PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800
48	BATATA DOCE. BRANCA, TAMANHO GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, SEM ESVERDEAMENTO, LIMPA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50
49	BATATA INGLESA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800
50	BETERRABA. NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E ÍNTEGRA, COM COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO SEM FOLHA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100
51	CEBOLA. BRANCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1000
52	CENOURA VERMELHA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	400
53	INHAME. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA ÍNTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	250
54	LARANJA PERA RIO. SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, CATEGORIA EXTRA. DEVE SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	1000
55	LOURO EM FOLHAS. FOLHAS SECAS EM EMBALAGENS DE 5 GRAMAS	UN	500
56	MAÇÃ GALA. SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA, ISENTAS DE CORTIÇAS, LESÕES CICATRIZADAS, MANCHAS, DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS OU LESÕES ABERTAS.	KG	1500
57	MAMÃO TIPO FORMOSA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200
58	MELANCIA. SEM DEFEITO GRAVE (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	KG	3000
59	OREGANO. FOLHAS SECAS EMBALAGEM DE 10GRAMAS	EMBALAGEM	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

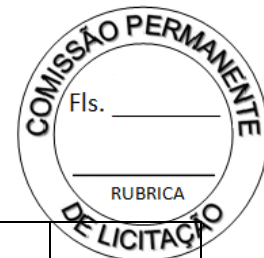


60	PIMENTÃO VERDE. EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	80
61	REPOLHO VERDE. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200
62	TOMATE SALADA. FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO.	KG	600
63	IOGURTE. POLPA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 540 G, INDÚSTRIA BRASILEIRA, CONTENDO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	EMBALAGEM	2000
64	SUPRIMIDO	-	-
65	MANTEIGA. EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA.	UN	200
66	MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL., INSPECIONADO E/OU CARIMBADO PELO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA) OU SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ TER AMOSTRA A PASSAR NO TESTE DE: CORTE, DEGUSTAÇÃO E DERRETIMENTO	KG	400
67	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300
68	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR GOIABA- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300
69	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MARACUJÁ- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UN	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

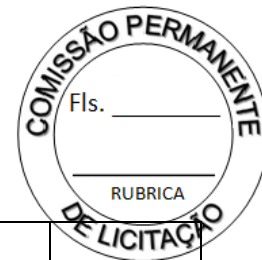


	VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
70	CARNE BOVINA- PATINHO MOÍDA , CONGELADA, COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	KG	2000
71	CARNE BOVINA - ACEM- CORTADA EM CUBOS , CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES, TEOR MÁXIMO DE 10%DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO DE NO MÁXIMO 4KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA/SIF E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE DE ATÉ 6. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	2000
72	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ- BIFÃO- REFRIGERADA OU CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.	KG	150
73	CARNE DE FRANGO- ASA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1KG A 2 KG, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES	KG	600
74	CARNE DE FRANGO- BIFE DE HAMBURGUER- CONGELADA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE LACRADAS, NÃO VIOLADAS, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 56G.	UN	1000
75	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG A 3 KG, NÃO VIOLADA, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	2000
76	CARNE DE FRANGO- FILÉ DE PEITO- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG, NÃO VIOLADA, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	600
77	CARNE SUÍNA COSTELINHA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM PELE, SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	800
78	CARNE SUÍNA - LOMBO- REFRIGERADA OU CONGELADA PEÇA PEDAÇO, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500
79	CARNE SUÍNA - PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO , EM CUBOS, REFRIGERADA OU CONGELADA, NÃO VIOLADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, TEOR MÁXIMO DE 10%DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM DE ATÉ 4KG VALIDADE DE 6 MESES. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500
80	LINGÜIÇA DE FRANGO. TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, NÃO VIOLADA, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	1000
81	LINGUIÇA DEFUMADA- TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM	KG	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



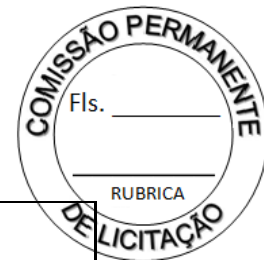
	DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.		
82	PEITO DE FRANGO. COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE). CADA EMBALAGEM DEVE PESAR DE 1KG A 3 KG, E CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	2000
83	PEIXE PANGA, FILÉ. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, POSTAS SEM ESCAMAS E ESPINHOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ATÉ 2 KG, RESPEITAR PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE (6 MESES). DEVERÁ CONTER ROTULO NUTRICIONAL E EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA E SELADO. DEVERÁ TER AMOSTA DO PRODUTO	KG	200

4.5. As Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

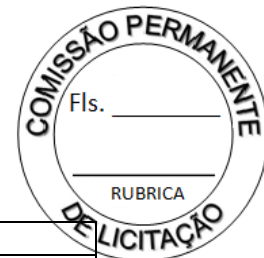


Quantidade de Alunos por Seguimento									
EDUCAÇÃO INFANTIL	100								
ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	184								
ENSINO REGULAR 6º AO 9º ANO	19								
REDE (TOTAL)	303								
GÊNERO	PER CAPTA BRUTO EM GRAMAS			Nº DE VEZES NO MÊS EM GRAMAS			TOTAL MENSAL KG	TOTAL ANUAL ARREDONDAD O KG	
	EDUC.I NFANT IL	1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO	EDUC.I NFANT IL	1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO			
1 Achocolatado Em Pó	6	6	6	8	8	8	42,98	300	
2 Achocolatado Em Pó- Sem Lactose	5	5	6	1	1	2	7,98	50	
3 Açúcar Cristal	3	5	4	20	20	20	73	500	
4 Amendoim	10	10	10	5	5	5	22	150	
5 AMIDO DE MILHO	2	2	2	4	4	4	4	20	
6 ARROZ	25	25	25	18	18	18	40	700	
7 AVEIA	6	6	6	3	3	3	3	20	
8 AZEITE EXTRA VIRGEM	1	1	1	15	15	15	8	30	
9 BATATA PALHA	10	10	10	1	1	1	4	40	
10 BISCOITO MAISENA	30	30	30	10	10	10	30	400	
11 BISCOITO CREAM CRACKER	30	30	30	10	10	10	30	400	
12 BISCOITO DE COCO	15	15	15	10	10	10	15	200	
13 CAFÉ	25	25	25	18	18	18	40	800	
14 CANJICA BRANCA	26	26	26	5	4	5	29	150	
15 CANJIQUINHA	25	25	25	4	4	4	15	300	
16 CREME DE LEITE	6	6	6	3	3	3	10	150	
17 COCO RALADO	4	4	4	4	4	4	7,27	350	
18 COLORAU	8	8	9	4	4	3	12	70	
19 DOCE DE LEITE	30	30	30	3	3	3	5	30	
20 FARINHA DE ARROZ	5	5	5	3	3	3	4	20	
21 FARINHA DE MANDIOCA	15	15	15	8	8	8	32	200	
22 FARINHA DE MILHO	9	9	9	3	3	3	5	50	
23 FARINHA DE TRIGO	30	30	30	4	4	4	13	150	
24 FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	29	29	29	2	2	2	8	100	
25 FEIJÃO CARIOCA	15	15	15	18	18	18	35	2000	
26 FEIJÃO PRETO	10	10	10	2	2	2	15	400	
27 FERMENTO EM PÓ	5	5	5	3	3	3	1	50	
28 FUBÁ.	20	20	20	3	3	3	6	80	
29 LEITE INTEGRAL	50	50	50	20	20	20	350	6000	
30 LEITE SEM LACTOSE	50	50	50	20	20	20	48	400	
31 LEITE	10	10	10	1	1	1	27	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

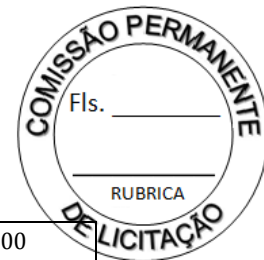


	CONDENSADO								
32	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA	40	40	40	4	4	4	25	400
33	Macarrão Espaguete	40	40	40	4	4	4	25	400
34	Macarrão espaguete de arroz	40	40	40	4	4	4	3	20
35	MILHO PARA PIPOCA	100	100	100	3	3	3	6	100
36	MILHO VERDE	5	5	5	3	3	3	15	150
37	ÓLEO VEGETAL	10	10	10	20	20	20	30	900
38	OVOS BRANCOS	30	30	30	4	4	4	12	200
39	PÃO FRANCÊS	50	50	50	3	3	3	35	600
40	PÃO TIPO HOT DOG	50	50	50	2	2	2	25	400
41	POLVILHO AZEDO	15	15	15	4	4	4	7	60
42	PÓ SABOR MORANGO	5	5	5	6	6	6	7	80
43	SAL REFINADO	15	15	15	10	10	10	40	300
44	VINAGRE	2	2	2	4	4	4	7	40
45	ABACAXI	50	50	50	2	2	2	35	500
46	ALHO	15	15	15	20	20	20	25	250
47	BANANA PRATA	60	60	60	4	4	4	96	800
48	BATATA DOCE	20	20	20	3	3	3	14	50
49	BATATA INGLESA	20	20	20	5	5	5	60	800
50	BETERRABA	10	10	10	3	3	3	8	100
51	CEBOLA	30	30	30	18	18	18	30	1000
52	CENOURA VERMELHA	10	10	10	5	5	5	30	400
53	INHAME	20	20	20	5	5	5	12	250
54	LARANJA PERA RIO	50	50	50	3	3	3	90	1000
55	LOURO EM FOLHAS	2	2	2	4	4	4	0,80	2.5
56	MAÇÃ GALA	40	40	40	4	4	4	80	1500
57	MAMÃO TIPO FORMOSA	30	30	30	2	2	2	25	200
58	MELANCIA.	80	80	80	5	5	5	150	3000
59	OREGANO	2	2	2	4	4	4	0,80	2.5
60	PIMENTÃO VERDE	10	10	10	7	7	7	9	80
61	REPOLHO VERDE	8	8	8	5	5	5	22	200
62	TOMATE SALADA	6	6	6	10	10	10	38	600
63	IOGURTE	80	80	80	1	1	1	110	2000
64	IOGURTE SEM LACTOSE	80	80	80	1	1	1	10	100
65	MANTEIGA	10	10	10	4	4	4	25	200
66	MUSSARELA	15	15	15	3	3	3	45	400
67	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ACEROLA	20	20	20	10	10	10	55	300
68	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR GOIABA	20	20	20	10	10	10	55	300
69	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR Maracujá	20	20	20	15	15	15	35	400
70	CARNE BOVINA- PATINHO MOÍDA,	100	100	100	5	5	5	90	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



71	CARNE BOVINA - ACEM- CORTADA EM CUBOS	100	100	100	8	8	8	150	2000
72	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ- BIFÃO	80	80	80	1	1	1	25	150
73	CARNE DE FRANGO- ASA	80	80	80	2	2	2	65	200
74	CARNE DE FRANGO- BIFE DE HAMBURGUER	100	100	100	1	1	1	500	1000
75	CARNE DE FRANGO - COXA E COTRA-COXA	100	100	100	5	5	5	100	1500
76	CARNE DE FRANGO- FILÉ DE PEITO	100	100	100	2	2	2	20	100
77	CARNE SUÍNA COSTELINHA	100	100	100	3	3	3	30	300
78	CARNE SUÍNA - LOMBO	100	100	100	2	2	2	25	200
79	CARNE SUÍNA - PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO	100	100	100	4	4	4	100	1500
80	LINGUIÇA DE FRANGO	100	100	100	1	1	1	30	1000
81	LINGUIÇA DEFUMADA-	50	50	50	1	1	1	20	250
82	PEITO DE FRANGO	100	100	100	6	6	6	120	2000
83	PEIXE- filé	100	100	100	1	1	1	70	200

4.6. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

4.7. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

4.8. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar de início a licitação própria.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado com fornecedores, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023.

5.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 626.939,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e nove reais) conforme orçamentos realizados com os fornecedores.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade identificada neste estudo, a solução envolve a contratação de uma empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para assegurar a melhor escolha, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, por meio de consultas a editais diversos. Este levantamento visou identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de maneira mais eficiente às necessidades da Administração.

6.2. A análise revelou que não há variações significativas na execução do objeto no que se refere ao papel da fornecedora a ser contratada. Assim, a principal variação observada está relacionada à modalidade de licitação aplicada, que deve ser escolhida conforme a permissibilidade normativa de cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.3. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, por ser uma opção mais viável e formal. Neste processo licitatório, o município solicita propostas de fornecedores interessados em prestar os serviços requisitados. As licitações estão abertas a qualquer fornecedor que atenda aos critérios especificados, permitindo uma maior concorrência e possibilitando que a administração receba propostas mais vantajosas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Propomos o parcelamento do objeto em itens independentes para promover a concorrência entre os fornecedores interessados, alinhando-se ao princípio do parcelamento. Cada item pode ser adquirido separadamente, facilitando a compra conforme a necessidade. Optamos pelo sistema de registro de preços para garantir um abastecimento regular dos estoques de merenda escolar, mantendo um estoque mínimo para atender prontamente às demandas.

7.2. A escolha pelo registro de preços é estratégica devido à natureza contínua e imprevisível de certos produtos sazonais. Este sistema permite flexibilidade nas contratações, evitando a aquisição excessiva que poderia resultar em perdas devido a validades curtas ou danos por armazenamento prolongado em nosso almoxarifado limitado.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente aquisição, o município almeja alcançar os seguintes benefícios, sob os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental:

8.1.1. Alimentação Saudável e Adequada: Garantir a oferta de uma alimentação diversificada, segura e culturalmente apropriada no ambiente escolar. Isso contribuirá para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, melhorando o rendimento escolar, conforme suas faixas etárias e condições de saúde, incluindo aqueles que necessitam de atenção específica.

8.1.2. Promoção de Práticas Saudáveis: Fomentar hábitos alimentares saudáveis e práticas de vida sustentáveis, promovendo a segurança alimentar e nutricional no contexto educacional.

8.1.3. Direito à Alimentação Escolar: Assegurar o direito à alimentação escolar, proporcionando segurança alimentar e nutricional para todos os alunos, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas, idades, condições de saúde e atendendo especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

8.2. Desta forma, a instituição cumprirá seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida aos alunos da rede municipal de ensino, maximizando o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Conformidade com Normas Técnicas: Todos os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

9.1.2. Entrega dos Produtos: A contratada deverá entregar os materiais, conforme solicitado pela Contratante, em remessa única, no endereço especificado e conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1.3. Hortifrúti: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pelo Município, no horário das 08:00 às 14:00.

9.1.4. Carnes, Ovos e Laticínios: Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pelo Município, no horário das 08:00 às 14:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.1.5. Demais Alimentos: Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pelo Município, no horário das 08:00 às 14:00.

9.1.6. Responsabilidade da Contratada: A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos a serem entregues.

9.1.7. Entrega Direta do Objeto: A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para outra empresa ou instituição.

9.1.8. Garantia de Execução: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.1.9. Especificações do Objeto: Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a empresa vencedora.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

11.2. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

11.3. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

11.4. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13 – RESPONSÁVEIS

Odélia Basílio da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Eliane Aparecida dos Reis
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Licitatório nº 073/2024

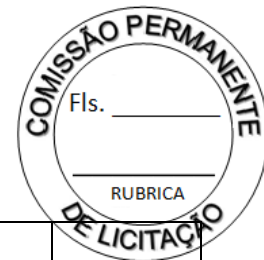
Objeto: Registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braunas, inclusive na zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recurso QESE, PNAE e Próprios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGENEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	300			
02	ACHOCOLATADO EM PÓ- SEM LACTOSE. INSTANTÂNEO. OBTIDO PELO CACAU EM PÓ SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS. TEXTURA FINA E HOMOGENEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE	KG	50			
03	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5KG - TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	PACOTE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

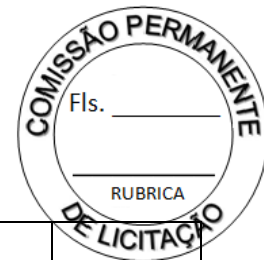


	NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
04	AMENDOIM. PACOTE COM 500 GRAMAS. EM GRÃOS INTEIROS, MADUROS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150			
05	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	40			
06	ARROZ. PACOTE DE 5KG, POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

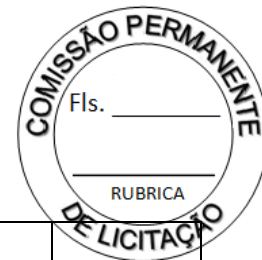


07	AVEIA. PACOTE DE 500 GRAMAS. INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO APROPRIADOS, FECHADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	20			
08	AZEITE EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML OLIVIA COM ACIDEZ, EXPRESSA EM ACIDO OLEICO, NÃO SUPERIOR A 1,0 G/100G.	UN	30			
09	BATATA PALHA. EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	PACOTE	40			
10	SUPRIMIDO	-	-	-	-	-
11	SUPRIMIDO	-	-	-	-	-
12	BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA. CAIXA COM 1,5KG. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	CAIXA	400			
13	CAFÉ. PACOTE DE 250 GRAMAS. TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC.	PACOTE	800			
14	CANJICA BRANCA, PACOTE DE 500GR, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)	PACOTE	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

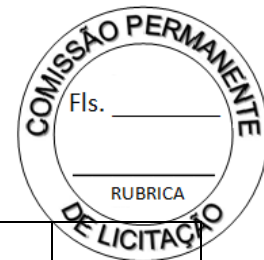


	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
15	CANJIQUINHA. PACOTE DE 1KG-TEXTURA FINA , COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300			
16	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200GR. CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA 17%. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	UN	150			
17	COCO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GR. RALADO E DESIDRATADO. INTEGRAL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	350			
18	COLORAU. PACOTE DE 500GR. BAIXO TEOR DE FUBÁ, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA	EMBALAGEM	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

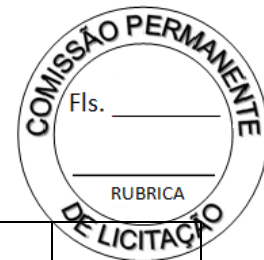


	DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
19	SUPRIMIDO	-	-	-	-	-
20	FARINHA DE ARROZ. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. FARINHA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN. DEVERÁ OBTER AMOSTRA	EMBALAGEM	20			
21	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG. TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200			
22	FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 1KG. TORRADA E MOÍDA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	50			
23	FARINHA DE TRIGO. PACOTE DE 1 KG. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	150			
24	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE- PACOTE DE 500G. PREPARAÇÃO FEITO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO, TORRADO E HIDRATADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO MARROM. ISENTA DE SUJIDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,	EMB.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

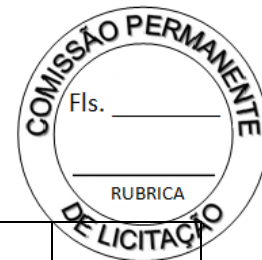


	TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
25	FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, VARIEDADE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000			
26	FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	400			
27	FERMENTO EM PÓ. FRASCO DE 250GRAMAS. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	50			
28	FUBÁ. PACOTE DE 1KG. FUBÁ DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA	KG	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

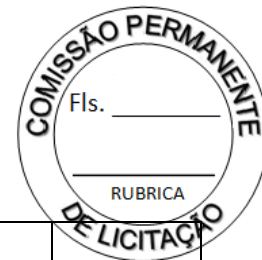


	DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
29	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SENDO OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, COR BRANCA, PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. ENVASADO EM CAIXAS TIPO TETRA PARK. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	6000			
30	LEITE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. 0% LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PARK. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA E FACIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO	LT	400			
31	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA, PASSAR NO TESTE DE	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

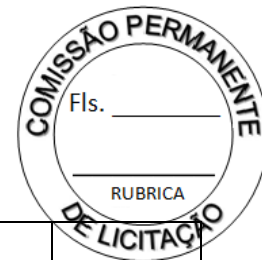


	TEXTURA, TEOR DE GORDURA DE 4% A 6%. E FÁCIL DE SER ENCONTRADO NO MERCADO					
32	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA. PACOTE DE 500G. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER AMOSTRA	EMBALAGEM	400			
33	MACARRÃO. COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA	EMBALAGEM	400			
34	MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500G - MASSA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN DEVERÁ OBTER AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM	20			
35	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 0,5KG. INTEIRO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	100			
36	SUPRIMIDO	-	-	-	-	-
37	ÓLEO VEGETAL. FRASCO COM 900 ML. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

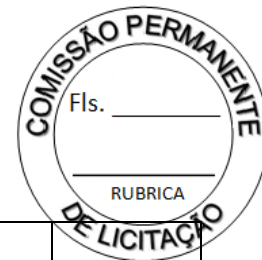


	CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	900			
38	OVOS BRANCOS. PENTE COM 30 UNIDADES. TIPO EXTRA, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COM CÂMARA DE AR FIXA, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO, DE FORMA QUE NÃO TRINQUEM OU QUEBREM DURANTE O TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ALVARÁ SANITÁRIO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.	PEN	200			
39	PÃO FRANCÊS. COM PESO DE ATÉ 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE DE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	KG	600			
40	PÃO TIPO HOT DOG. COM PESO LIQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL	KG	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

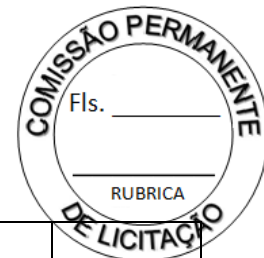


	E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE MENCIONADAS E APROVADAS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.					
41	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1KG. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60			
42	PÓ SABOR MORANGO, DE PREPARO PARA BEBIDA COM LEITE EMBALAGEM DE 380GR. PÓ DE ADIÇÃO AO LEITE SABOR MORANGO. DEVERÁ TER AMOSTRA E PASSAR NO TESTE DE SOLUBILIDADE.	UN	80			
43	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG. REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300			
44	VINAGRE. FRASCO DE 1 LITRO. BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

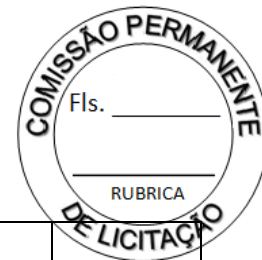


45	ABACAXI. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	500			
46	ALHO. EXTRA, COM CASCA, CALIBRE 5/6 OU (UM POUCO MENOR) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS OU DEFORMADOS) E DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	250			
47	BANANA PRATA. MADURA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800			
48	BATATA DOCE. BRANCA, TAMANHO GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM ESVERDEAMENTO, LIMPA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50			
49	BATATA INGLESA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	800			
50	BETERRABA. NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E ÍNTEGRA, COM COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO SEM FOLHA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

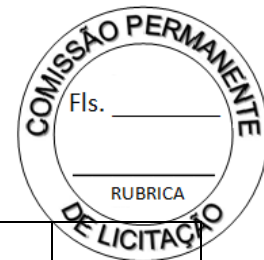


51	CEBOLA. BRANCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1000			
52	CENOURA VERMELHA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	400			
53	INHAME. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA ÍNTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	250			
54	LARANJA PERA RIO. SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, CATEGORIA EXTRA. DEVE SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	1000			
55	LOURO EM FOLHAS. FOLHAS SECAS EM EMBALAGENS DE 5 GRAMAS	UN	500			
56	MAÇÃ GALA. SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA, ISENTAS DE CORTIÇAS, LESÕES CICATRIZADAS, MANCHAS, DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS OU LESÕES ABERTAS.	KG	1500			
57	MAMÃO TIPO FORMOSA. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

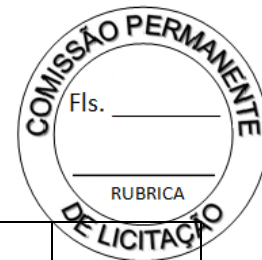


58	MELANCIA. SEM DEFEITO GRAVE (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	KG	3000			
59	OREGANO. FOLHAS SECAS EMBALAGEM DE 10GRAMAS	EMBALAGEM	500			
60	PIMENTÃO VERDE. EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	80			
61	REPOLHO VERDE. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LEGUMES PASSADOS), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO E DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200			
62	TOMATE SALADA. FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO.	KG	600			
63	IOGURTE. POLPA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 540 G, INDÚSTRIA BRASILEIRA, CONTENDO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	EMBALAGEM	2000			
64	SUPRIMIDO	-	-	-	-	-
65	MANTEIGA. EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO CREME DE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

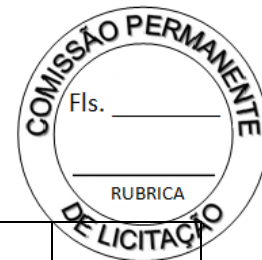


	LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO DEVERÁ TER AMOSTRA.	UN	200			
66	MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL., INSPECIONADO E/OU CARIMBADO PELO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA) OU SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ TER AMOSTRA A PASSAR NO TESTE DE: CORTE, DEGUSTAÇÃO E DERRETIMENTO	KG	400			
67	POLPA DE FRUTA NATURAL-SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300			
68	POLPA DE FRUTA NATURAL-SABOR GOIABA- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300			
69	POLPA DE FRUTA NATURAL-SABOR MARACUJÁ- EMBALAGEM DE 1KG. CONCENTRADO NATURAL, CONGELADO, SEM CONSERVANTE E	UN	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

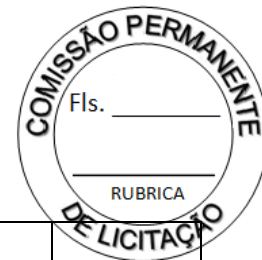


	ADITIVOS. O RÓTULO DEVE CONTER A ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
70	CARNE BOVINA- PATINHO MOÍDA, CONGELADA, COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG, ATÓXICA, TRANSPARENTE. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO	KG	2000			
71	CARNE BOVINA - ACEM- CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES, TEOR MÁXIMO DE 10%DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO DE NO MÁXIMO 4KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA/SIF E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE DE ATÉ 6. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	2000			
72	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ-BIFÃO- REFRIGERADA OU CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.	KG	150			
73	CARNE DE FRANGO- ASA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1KG A 2 KG, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES	KG	600			
74	CARNE DE FRANGO- BIFE DE HAMBURGUER- CONGELADA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE LACRADAS, NÃO VIOLADAS, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 56G.	UN	1000			
75	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG A 3 KG, NÃO VIOLADA, SEM ESVERDEAMENTO, DEVERÁ SER	KG	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

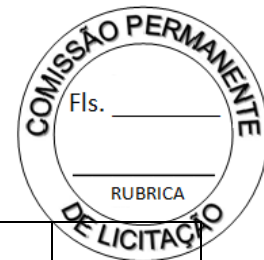


	REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.					
76	CARNE DE FRANGO- FILÉ DE PEITO- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG, NÃO VIOLADA, DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	600			
77	CARNE SUÍNA COSTELINHA- CONGELADA, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM PELE, SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	800			
78	CARNE SUÍNA - LOMBO- REFRIGERADA OU CONGELADA PEÇA PEDAÇO, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500			
79	CARNE SUÍNA - PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, EM CUBOS, REFRIGERADA OU CONGELADA, NÃO VIOLADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, TEOR MÁXIMO DE 10%DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM DE ATÉ 4KG VALIDADE DE 6 MESES. DEVERÁ TER AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	1500			
80	LINGÜIÇA DE FRANGO. TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, NÃO VIOLADA, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	1000			
81	LINGUIÇA DEFUMADA- TIPO PURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM CARIMBO DO SIF, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE DE 6 MESES.	KG	350			
82	PEITO DE FRANGO. COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA	KG	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE). CADA EMBALAGEM DEVE PESAR DE 1KG A 3 KG, E CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.					
83	PEIXE PANGA, FILÉ. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, POSTAS SEM ESCAMAS E ESPINHOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ATÉ 2 KG, RESPEITAR PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE (6 MESES). DEVERÁ CONTER ROTULO NUTRICIONAL E EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA E SELADO. DEVERÁ TER AMOSTA DO PRODUTO	KG	200			

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: A empresa licitante deve oferecer a marca para todos os produtos relacionados na planilha acima, sob pena de desclassificação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Licitatório nº 073/2024

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jovani Duarte Menezes** e pela Senhora **Odélia Basílio da Silva**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 096, de 28 de abril de 2021, portadora da matrícula nº 790, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo Licitatório Nº 073/2024**, RESOLVE registrar preços com a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braúnas, inclusive na zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recurso QESE, PNAE e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ Nº:						
Endereço:						
Representante:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR GLOBAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata.

2.3. O prazo de vigência desta ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Braúnas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

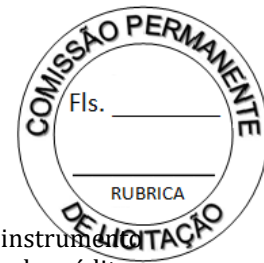
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8 desta Ata.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.12, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DENTENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5. Por razão de interesse público;

8.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O faturamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

9.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

9.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos desta ata.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.2. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.4. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata;

10.5. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

10.6. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e neste instrumento;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

11.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.13. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Detentora.

11.14. Não será aceito atraso com as entregas.

11.15. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

11.16. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.

11.17. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.

11.18. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente.

11.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.20. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra.

11.21. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada.

11.22. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ser em qualquer escola da rede municipal de ensino dentro do território do Contratante.

11.23. O transporte dos Gêneros Não Perecíveis e Perecíveis (Hortaliças e Frutas): Devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenados em caixotes plásticos e sobre paletes.

11.24. O transporte dos Gêneros Congelados e/ou Resfriados (Carnes, Aves e Lácteos): Devem ser transportados em veículos refrigerados, com termômetro adequado e temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

12.4. O objeto desta Ata consiste no fornecimento de produtos isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

12.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

12.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu descarregamento.

12.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

12.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas públicas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;
- e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Detentora, por qualquer das infrações citadas;

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.2. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução das entregas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

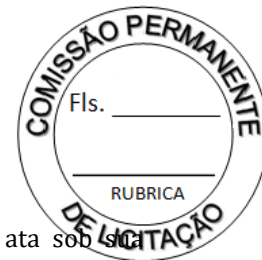
14.2.4. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.2.6. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ata.

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações registradas, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.4. Gestor da Ata

14.4.1. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.4. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução das entregas, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.4.5. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.6. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

Fiscal Administrativo: Thales Texeira dos Santos

Fiscal Técnico: Alan de Lima Soares

Gestor da Ata: Odélia Basílio da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

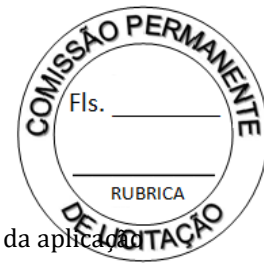
15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes desta ata e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora;, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A Detentora será comunicada para emitir uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas, ____ de _____ de 2024.

JOVALI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

REGIANE APARECIDA GARCIAS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: 1. _____ CPF Nº: _____ 2. _____ CPF Nº: _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



NOME DO FORNECEDOR:					
CNPJ N°:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

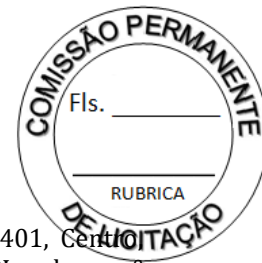
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico N° 013/2024
Processo Licitatório N° 073/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jovani Duarte Menezes** e pela Senhora **Odélia Basílio da Silva**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 096, de 28 de abril de 2021, portadora da matrícula nº 790, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. ----- com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo Licitatório Nº 073/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braúnas, inclusive na zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recurso QESE, PNAE e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na ata da RP nº ____/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. Objetos da contratação:

Empresa:						
CNPJ Nº:						
Endereço:						
Representante:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2024;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.1. A execução do contrato deve contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a contratada deve considerar estas variáveis incluídas na sua totalidade nos custos da empresa

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. Gestão Contratual

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4. Preposto

3.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.4.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.5. Fiscalização

3.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.6. Fiscalização Técnica

3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato e sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.7. Fiscalização Administrativa

3.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.8. Gestor do Contrato

3.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal Administrativo: Thales Texeira dos Santos

Fiscal Técnico: Alan de Lima Soares

Gestor do Contrato: Odélia Basílio da Silva

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

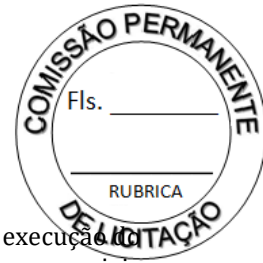
5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

6.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. A repactuação será calculada conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação., nos termos do § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.7. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.4. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- 8.5. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.13. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada
- 9.14. Não será aceito atraso com as entregas.
- 9.15. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.
- 9.16. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.
- 9.17. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.
- 9.18. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser repostada imediatamente.
- 9.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.20. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra.
- 9.21. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada.
- 9.22. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ser em qualquer escola da rede municipal de ensino dentro do território do Contratante.
- 9.23. O transporte dos Gêneros Não Perecíveis e Perecíveis (Hortaliças e Frutas): Devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenados em caixotes plásticos e sobre paletes.
- 9.24. O transporte dos Gêneros Congelados e/ou Resfriados (Carnes, Aves e Lácteos): Devem ser transportados em veículos refrigerados, com termômetro adequado e temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas dos serviços ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;
- e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

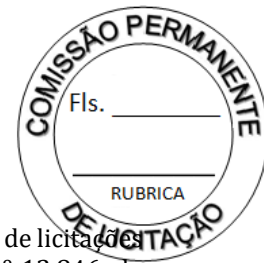
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

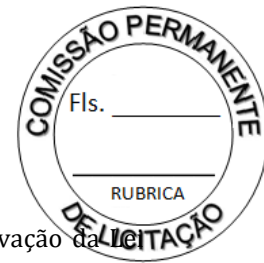
02.04.04.12.361.0021.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 121

02.04.04.12.361.0044.2025.3.3.90.30.00 - Ficha 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada será comunicada para emitir uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

14.4. O objeto deste contrato consiste no fornecimento de produtos isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

14.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu descarregamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

14.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mesquita para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Braúnas, ____ de _____ de 2024.

JOVALI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

REGIANE APARECIDA GARCIAS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF N°: _____ CPF N°: _____